

LEI Nº 602, DE 05 DE MAIO DE 2017

"Altera a Lei nº 587/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O *caput* e o inciso III, do § 1°, art. 2°, da Lei nº 587, de 17 de agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Público, em decorrência da desafetação de parte do Campo de Futebol Paulo César da Silva, autorizado a receber em doação, a título de permuta, uma área de 13.254,23m², que é a junção das áreas 03-D, 03-E e 03-F, devidamente anotada no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Itaguaru, sob a matrícula R2-2.365.

(...)

III - a área de 9.029,39m², relativo a área 03-F, será destinada a expansão do Cemitério Municipal Benedito Calixto da Silva."

Art. 2° - O inciso III, do § 2°, art. 2°, da Lei n° 587, de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - (...)

(...)

III - A área de terra urbana de nº 03-F, desmembrada, com área de 9.029,39m², situada no perímetro urbano desta cidade de Itaguaru/GO., que passa a ter as seguintes metragens e confrontações: 60,845 metros de frente confrontando com a área do Estádio Municipal, com idênticas metragens pelos fundos confrontando com a Pág. 1/2





propriedade da Sra. Silvana Duarte A. Barros; pelas laterais, pelo lado direito, 148,40 metros confrontando com a área de terra urbana desmembrada de nº 03-E, com idênticas metragens pelo lado esquerdo confrontando com a área do Cemitério Municipal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2017 (05/05/2017).

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA PREFEITO



C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

<u>CERTIFICO</u>, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 602/2017 datada de 05 de maio de 2017 que, "Altera a Lei 587/2016", foi sancionada e publicada no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 05/05/2017.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 05 de maio de 2017.

VILMAR MOREJRA BRANDÃO Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto de Desmembramento da área de terra urbana de nº 03-A, situada dentro do perímetro urbano desta cidade de Itaquaru, Estado de Goiás.

PROPRIETÁRIO: IRONDES ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02601264977 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.712.271-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Itaguaru, Estado de Goiás.

<u>TÍTULO DE DOMÍNIO</u>: Escritura Pública de Compra e Venda, referente ao registro e matrícula de nº R2 – 2.365, extraída do Cartório do 1º Oficio, no CRI desta Cidade e Comarca.

DESMEMBRAMENTO

A área de terra urbana de nº 03-A, com área de 23.973,29 metros quadrados fica DESMEMBRADA, tornando-se esta unidade imobiliária 04 (quatro) unidades imobiliárias, assim sendo:

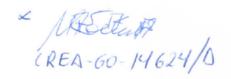
- a) A área de terra urbana de nº 03-A, remanescente, com área de 10.719,06 metros quadrados, do perimetro urbano desta cidade de Itaguaru GO. A área passa a ter as seguintes metragens e confrontações: 35,80 metros confrontando com a área de terras urbanas de nº 03-B, pelos fundos, 38,52 metros confrontando com a propriedade da Sra. Silvana Duarte A. Barros; pelas laterais, 288,51 metros confrontando com a área de terra urbana desmembrada de nº 03-D, sendo do lado esquerdo, 288,40 metros confrontando com a área do Estádio Municipal e a área de terra urbana desmembrada de nº 03-E.
- b) A área de terra urbana de nº 03-D, desmembrada, com área de 2.740,84 metros quadrados, do perímetro urbano desta cidade de Itaguaru GO. A área passa a

CREA-60 141524/0

ter as seguintes metragens e confrontações: 9,50 metros de frente confrontando com a área de terra urbana de nº 03-C, com idênticas metragens pelos fundos confrontando com a propriedade da Sra. Silvana Duarte A. Barros; pelas laterais, do lado direito, 288,51 metros confrontando com a propriedade do Sr. Joaquim Matias S. Júnior, com idênticas metragens pelo lado esquerdo confrontando com a área de terra urbana remenescente de nº 03-A.

- c) A área de terra urbana de nº 03-E, desmembrada, com área de 1.484,00 metros quadrados, do perímetro urbano desta cidade de Itaguaru GO. A área passa a ter as seguintes metragens e confrontações: 10,00 metros de frente confrontando com a área do Estádio Municipal, com idênticas metragens pelos fundos confrontando com a propriedade da Sra. Silvana Duarte A. Barros, pelas laterais, pelo lado direito, 148,40 metros confrontando com a área de terra urbana remenescente de nº 03-A, com idênticas metragens pelo lado esquerdo confrontando com a área de terra urbana desmembrada de nº 03-F.
- d) A área de terra urbana de nº 03-F, desmembrada, com área de 9.029,39 metros quadrados, do perímetro urbano desta cidade de Itaguaru GO. A área passa a ter as seguintes metragens e confrontações: 60,845 metros de frente confrontando com a área do Estádio Municipal, com idênticas metragens pelos fundos confrontando com a propriedade da Sra. Silvana Duarte A. Barros; pelas laterais, pelo lado direito, 148,40 metros confrontando com a área de terra urbana desmembrada de nº 03-E, com idênticas metragens pelo lado esquerdo confrontando com a área do Cemitério Municipal.

Para as medidas foi usada trena de 50 (cinquenta) metros.



SITUAÇÃO ATUAL

SILVANA DUARTE A. BARROS



JOAQUIM MATIAS S. JUNIOR

CREA-GO 14624/D

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

SILVANA DUARTE A. BARROS



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA 3-A - 10.719,06 M ²	
ÁREA 3-D - 2.740,84 M ²	
ÁREA 3-E - 1.484,00 M ²	
ÁREA 3-F - 9.029,39 M ²	

CREA-GO 14624/D